

PROJETO DE LEI Nº 014/2022

DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO
COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tucumã-PA, Estado do Pará, Dr. Celso Lopes Cardoso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA-FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO/MODALIDADE APOIO FINANCEIRO, destinados a Obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do Art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e Arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o município de Tucumã-PA, autorizado a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretroatável, os quotas partes de receitas advindas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA
APROVADO
Por 10 votos a favor
01 votos contra
e 02 abstenção (ões)
Tucumã/PA 17/10/2022
Assinatura

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, aos 07 de outubro de 2022.

Celso Lopes Cardoso
CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor
Wellington Faria da Costa,
Presidente da Câmara Municipal
Íncritos demais Edis.

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 14, de 07 de outubro de 2022, que "Autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências" A Caixa Econômica Federal criou o Programa FINISA-FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO/MODALIDADE APOIO FINANCEIRO, destinados a Obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. O Município de Tucumã-PA foi contemplado com a abertura de crédito de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), sem necessidade de contrapartida do Município, sendo o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da operação de crédito e o prazo de amortização de 96 (noventa e seis) meses. Todo o investimento se dará através do Programa FINISA que é uma nova solução de crédito ofertada pela Caixa Econômica Federal para os municípios, que tem como objetivo proporcionar aos entes públicos investimentos para melhorar os serviços públicos, como por exemplo, as demandas de infraestrutura viária. O objetivo desse financiamento é proporcionar uma melhor infraestrutura na área urbana através de pavimentação de ruas, trazendo assim, uma melhoria da qualidade de vida, trafegabilidade, segurança, desenvolvimento, social, de comércio, serviços e turismo e com isso, melhorando a Mobilidade urbana deste município.

Devido a importância denotada por esta matéria, requer-se, nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na apreciação desta minuta.

Atenciosamente,

Tucumã/PA, 07 de outubro de 2022.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

